



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.143, de 15 de julho de 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel rural que especifica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, uma área contendo 742,71m², a ser desmembrada de imóvel rural, objeto da Matrícula 8.540, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Cerquillo Velho, de propriedade de **SOLANGE MARIA DE NADAI FIGUEIRA**, RG nº 13078869-SSP/SP, CPF nº 027.190.308-21, brasileira, empresária, casada com **OSMAR FIGUEIRA**, RG nº 9101056-SSP/SP, CPF nº 036.715.488-94, brasileira, pecuarista, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Avenida Presidente Washington Luiz, nº 246, Cerquillo-SP; **SONIA MARIA DE NADAI**, RG nº 11907014-SSP/SP, CPF nº 049.634.198-74, brasileira, solteira, maior, nascida em 14/03/1960, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Presidente Washington Luiz, nº 220, Cerquillo-SP, e, **SUELI MARIA DE NADAI ELIAS**, RG nº 11907015-SSP/SP, CPF nº 072.937.798-95, brasileira, psicóloga, casada com **CARLOS ALBERTO ELIAS**, RG nº 13431331-SSP-SP, CPF nº 047.935.238-03, brasileiro, comerciante, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 511, apartamento 102, Santa Terezinha, CEP 18035-520, Sorocaba-SP, identificada na planta e memorial, que fazem parte integrante deste Decreto:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, deste segue em linha reta com os RUMO N 19º47’43’’ E e 14,99m confrontando com Estrada municipal, até encontrar o vértice B, deste, deflete a direita e segue com rumo N 62º8’58’’ W e 52,02m confrontando com matrícula número 21.703 até encontrar o vértice C, deste, deflete a direita e segue com rumo S 21º42’13’’ E e 2,75m confrontando com Estrada municipal até encontrar o vértice D, deste deflete a direita e segue com rumo S



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

27°19'31" W e 13,11m confrontando com Estrada Municipal até encontra o vértice E, deste deflete a direita e segue com rumo S 62°8'58" e 52,17m confrontando com matrícula número 21.703 até encontrar o vértice A, ponto inicial da descrição, fechando um perímetro de 138,03m e área total de 742,71m²."

Art. 2º. A área referida no artigo anterior destina-se a melhorar a urbanização, implantar infraestrutura básica, equipamentos urbanos de saúde, educação, mobilidade urbana e saneamento básico aos moradores do local, na forma do art. 5º., alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 15 de julho de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.